



Revogado pelo Decreto nº 13.779/16

0848

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.896 , DE 27 DE maio DE 1992

Estabelece critérios para enquadramento das edificações nos tipos de construção constantes do Anexo 2 da Lei nº 2.548 , de 17 de Dezembro de 1990

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Para determinação do tipo de construção conforme classificação feita no Anexo 2 da Lei nº 2.548, de 17 de dezembro de 1990, devem ser observadas as características descritas a seguir:

PRÉDIOS RESIDENCIAIS

01- TIPO LUXO

Residência com área de construção acima de 300m², com as seguintes características:

- a construção obedece projeto arquitetônico sofisticado e esmerado;
- área externa ajardinada;
- piscina;
- abrigo para três ou mais automóveis;
- acabamentos diversificados ou características requintadas;
- equipamentos de ar condicionado, aquecimento central e intercomunicadores.

02- TIPO BOM



0570

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a construção obedece a estilo arquitetônico definido;
- área externa ajardinada;
- abrigo para dois automóveis;
- acabamentos com materiais sofisticados.

03- TIPO REGULAR

Residência com área de construção acima de 100m², com as seguintes características:

- abrigo para um automóvel;
- acabamento com materiais de primeira qualidade.

04- TIPO POPULAR

Residência com área de construção até 100m², com a seguinte característica:

- acabamento simples.

05- TIPO RÚSTICO

Residência com área de construção até 60m², com as seguintes características:

- sem acabamento detalhado;
- sem forro ou com cobertura de laje.

APARTAMENTOS RESIDENCIAIS

01- TIPO LUXO

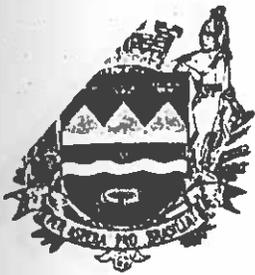
Apartamento com área útil de construção acima de 200m², com as seguintes características:

- duas vagas para automóveis na garagem;
- situado em prédio com área externa ajardinada e com piscina;
- acabamento requintado.

02- TIPO BOM

Apartamento com área útil de construção acima de 100m², com as seguintes características:

- uma vaga para automóvel na garagem;
- situado em prédio com área externa ajardinada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

03- TIPO REGULAR

Apartamento com área útil de construção acima de 70m², com as seguintes características:

- uma vaga descoberta para estacionamento de auto móvel;
- acabamento simples.

04- TIPO POPULAR

Apartamento com área útil de construção até 70m², com as seguintes características:

- acabamento simples;
- localizado em prédio sem elevador.

PRÉDIOS COMERCIAIS

01- TIPO LUXO

Prédio comercial com as seguintes características:

- a construção obedece projeto arquitetônico sofisticado;
- áreas externas ajardinadas;
- dotado de vagas para estacionamento;
- acabamento requintado.

02- TIPO BOM

Prédio comercial com área de construção acima de 200m², com as seguintes características:

- a construção obedece estilo arquitetônico definido;
- acabamento sofisticado.

03- TIPO REGULAR

Prédio comercial com área de construção acima de 100m², com a seguinte característica:

- acabamento bom.

04- TIPO POPULAR

Prédio comercial com área de construção até 100m²



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

INDÚSTRIA

01- TIPO BOM

Prédio industrial com as seguintes características:

- a construção obedece estilo arquitetônico definido;
- estacionamento;
- áreas externas ajardinadas;
- acabamento bom.

02- TIPO REGULAR

Prédio industrial com a seguinte característica:

- acabamento bom.

03- TIPO OFICINA

Prédio industrial com área de construção até 5000m², com a seguinte característica:

- acabamento modesto.

04- TIPO BARRACÃO

Prédio industrial com área de construção até 1000m², com a seguinte característica:

- sem acabamento detalhado.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 1992.

PUBLICADO